



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 0347/08  
10/12/2008



**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente o exercício financeiro de 2008, no valor de **R\$ 19.361,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais)**, destinados as especificações a seguir:

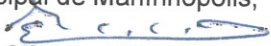
05 - DPTO DE AÇÃO SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.08031-118 - FIA 2008	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001446 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) .....	6.631,71
05 - DPTO DE AÇÃO SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.08031-118 - FIA 2008	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001446 3.1.00.000732 - FIA 2008 .....	11.725,20
05 - DPTO DE AÇÃO SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.08031-118 - FIA 2008	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001446 3.1.00.000732 - FIA 2008 .....	1.004,09

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

04 - DPTO DE SAUDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.10012-017 - MANUT FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
000930 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) .....	6.631,71
05 - DPTO DE AÇÃO SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.08031-118 - FIA 2008	
4.4.91.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
001445 3.1.00.000732 - FIA 2008 .....	11.725,20
1.3.2.5.01.99.11.00 - RENDIMENTOS FIA 2008 .....	1.004,09

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 10 de dezembro de 2008.

  
**Silomar Elias de Oliveira**  
Prefeito Municipal

